



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 101º DA REPÚBLICA - Nº 26.874

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Mário Chermont

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Almir de Lima Pereira

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Coronel PM Roberto Pessoa Campos

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Arthur Cláudio Mello

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA

Paulo Mendes Barroso Rebello

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA

Mário Monteiro Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Odinéia Leite Caminha

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Fernando Teruo Yamada

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício

TRANSPORTES

Luiz Otávio Oliveira Campos

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Edith Marília Maia Crespo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Edgard Olynto Contente

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

ATAS

De Diversas Firms

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

Da Justiça do Trabalho

PROCESSOS E NOTAS

Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

BOLETINS

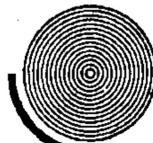
Da Justiça Federal

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno

8 Páginas



IMPRENSA OFICIAL



SUCUAPARA S/A AGROPASTORIL

Fazenda Suçuapara - Santana do Araguaia - Pará
CGC/MF 05.427.042/0001-27

ATA DA 20ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 1990

DATA, HORA E LOCAL: 30 de abril de 1990, às 10h00, na sede social, na Fazenda Suçuapara, Município de Santana do Araguaia-PA. **CONVOCAÇÃO:** Os anúncios em editais de jornais tornaram-se dispensáveis em razão da confirmação da presença da totalidade dos acionistas com e sem direito a voto, garantida através de convocação feita previamente pelo Presidente do Conselho de Administração, tudo em conformidade com o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 124, da lei 6404/76. **MESA DIRETORA:** Sob a presidência do Dr. Fernando Penteado Cardoso e secretariado pelo Dr. Eduardo Penteado Cardoso. **INSTALAÇÃO:** A Assembléia foi declarada instalada pelo Presidente, com a presença de quorum legal de acionistas, com e sem direito a voto, representando a totalidade das ações ordinárias e preferenciais, conforme assinaturas lançadas nesta data, no livro de Presença de Acionistas. **ORDEM DO DIA:** a) leitura, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.89; b) fixar a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício em curso; c) aumentar o capital social; d) alterar a redação do artigo 4º do Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES:** Com as abstenções legais, quando o assunto o requeria, foram discutidas e aprovadas as seguintes matérias já aprovadas e encaminhadas pelo Conselho de Administração: a) o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.89; b) a fixação da remuneração de acordo com o estipulado pela 108ª Assembléia Geral Ordinária, de 30.04.90, da controladora Manah S.A., referindo-se a valores do mês de janeiro/90, devendo a verba máxima ser atualizada monetariamente pelo IPC - Índice de Preços ao Consumidor, ou na sua extinção ou impossibilidade legal de sua utilização, por outro índice oficial que preserve o valor da moeda no tempo; c) o aumento do capital social de NCz\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzados novos) para Cr\$ 33.250.000,00 (trinta e três milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) pela incorporação de correção monetária do capital, no valor de Cr\$ 31.109.116,93 (trinta e um milhões, cento e nove mil, cento e dezesseis cruzeiros e noventa e três centavos), pela incorporação do valor de Cr\$ 1.862,24 (um mil, oitocentos e sessenta e dois cruzeiros e vinte e quatro centavos) de reserva para aplicação em incentivos fiscais e pela incorporação do valor de Cr\$ 39.020,83 (trinta e nove mil e vinte cruzeiros e oitenta e três centavos) através de reserva legal; d) em consequência do aumento do capital social a redação do artigo 4º do Estatuto Social fica alterada como vem a seguir: "Artigo 4º - O capital social é de Cr\$ 33.250.000,00 (trinta e três milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), representado por 242.317 (duzentas e quarenta e duas mil, trezentas e dezessete) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 164.257 (cento e sessenta e quatro mil, duzentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, 8.322 (oito mil, trezentas e vinte e duas) ações preferenciais da classe "A" e 69.738 (sessenta e nove mil, setecentas e trinta e oito) ações preferenciais da classe "B"." **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar lavrou-se esta ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. Santana do Araguaia, 30 de abril de 1990. Esta ata é cópia fiel extraída do livro competente. Santana do Araguaia, 30 de abril de 1990. Fernando Penteado Cardoso - Presidente da Mesa, Eduardo Penteado Cardoso - Secretário da Mesa, Maria Amélia S. R. Pinto - Adv. OAB-SP 41.233. Foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 001338, em 12 nov.90. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 25281, Reg. nº 44019, Dia 26/12/90)



MANAH BRÁS-NORTE S/A

Companhia Fechada 100% Nacional
CGC/MF Nº 22.911.242/0001-70

ATA DA 2ª (SEGUNDA) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: 19 de junho de 1990, às 10h00, na sede social, na Rua Quintino Bocaiuva, 777 - Centro - Belém - PA. **CONVOCAÇÃO:** Sua convocação foi feita aos acionistas através de anúncio contra-recibo, conforme inciso I do artigo 294, da lei 6404/76. **MESA DIRETORA:** Sob a presidência do Dr. Fernando Penteado Cardoso e secretariado pelo Dr. Mário Alves Barbosa Neto. **INSTALAÇÃO:** A Assembléia foi declarada instalada pelo Presidente, com quorum legal de acionistas. **ORDEM DO DIA:** a) a aprovação do Balanço Patrimonial e o Relatório da Administração, sobre o exercício social encerrado em 31.12.89; b) a reeleição dos membros do Conselho de Administração para o exercício em curso; c) a fixação da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria, para o exercício em curso; d) o aumento do capital social autorizado; e) a alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social; f) o aumento do capital social integralizado. **DELIBERAÇÕES:** Com as abstenções legais, quando o assunto o requeria, foram discutidas e aprovadas as seguintes matérias já aprovadas e encaminhadas pelo Conselho de Administração: a) a aprovação do Balanço Patrimonial e do Relatório da Administração, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.89; b) a reeleição do Conselho de Administração, com mandato de um ano, conforme o artigo 14 do Estatuto Social, como segue: **Presidente:** Fernando Penteado Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG 294.980-SP, CPF/MF nº 003.490.208-25, residente e domiciliado em São Paulo - SP. **Conselheiro:** Wilson Arnelin, brasileiro, casado, industrial, RG nº 2.143.605-SP, CPF/MF nº 005.957.568-91, residente e domiciliado em São Paulo - SP e **Conselheiro:** Fernando Penteado Cardoso Filho, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 2.917.945-SP e CPF/MF nº 000.089.588-15, residente e domiciliado em São Paulo-SP. Ficam legitimados todos os atos societários aprovados pelos membros do Conselho de Administração, "ad referendum" desta reeleição, nesta data; c) a remuneração dos administradores da sociedade para o exercício em curso, conforme estipulado pela controladora Manah S.A., em sua ata da 108ª Assembléia Geral Ordinária, de 30.04.90, referindo-se a valores do mês de janeiro/90, devendo a verba máxima ser atualizada monetariamente pelo IPC-Índice de Preços ao Consumidor, ou na sua extinção ou impossibilidade legal de sua utilização, por outro índice oficial que preserve o valor da moeda no tempo; d) o aumento do capital social autorizado de NCz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para Cr\$ 1.674.000,00 (um milhão seiscentos e setenta e quatro mil cruzeiros), pela incorporação do valor de Cr\$ 1.574.000,00 (hum milhão, quinhentos e setenta e quatro mil cruzeiros) através do índice de 1,574% de variação do aumento do capital integralizado; e) em razão do aumento do capital social integralizado, o artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social autorizado é de Cr\$ 1.674.000,00 (hum milhão seiscentos e setenta e quatro mil cruzeiros) dividido em 100.000 (cem mil) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 34.000 (trinta e quatro mil) ações ordinárias, 6.600 (seis mil e seiscentas) ações preferenciais da classe "A" e 59.400 (cinquenta e nove mil e quatrocentas) ações preferenciais da classe "B"; f) o aumento do capital social integralizado de Cr\$ 59.728,50 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros e cinquenta centavos) para Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) através da incorporação da correção monetária do capital, no valor de Cr\$ 940.271,50 (novecentos e quarenta mil, duzentos e setenta e um cruzeiros e cinquenta centavos). **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. Belém, 19 de junho de 1990. Fernando Penteado Cardoso - Presidente da Mesa, Mário Alves Barbosa Neto - Secretário da Mesa, Maria Amélia S. R. Pinto - Adv. OAB-SP 41.233. Foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 001139, em 17 set. 90. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 25282, Reg. nº 44020, Dia 26/12/90)

AMAFRUTAS S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE HOMOLOGAÇÃO

Ficam os Senhores acionistas da AMAFRUTAS S/A convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social, na Rodovia BR-316, Km 20, Benevides, Estado do Pará, no dia 11 de janeiro de 1991, às 08:00 horas, com a seguinte ordem do dia: a) Homologação do aumento do capital da Sociedade, mediante subscrição pela acionista CIBA-GEIGY QUÍMICA S/A, que passou de Cr\$ 46.624.786,33 (Quarenta e seis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros e trinta e três centavos) para Cr\$ 576.624.786,33 (Quinhentos e setenta e seis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros e trinta e três centavos); e consequente alteração do artigo 5 do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Benevides, 02 de janeiro de 1991.

NORBERT F.J. GMUR _____ ANDREAS K.D. HEUSLER

(Ext. nº 25283, Reg. nº 44021, Dias 26, 27 e 28/12/90)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHÚ - CGC/MF Nº 05.426.846/0001-01 - SEP/GER/FINAM-87/006 - CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Ficam convidados os Srs. Acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHÚ, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 12 de janeiro de 1991, às 18 horas, na sede social da empresa, na Fazenda Jahú, Município de Santa Maria das Barreiras (PA), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do limite do capital autorizado; b) modificação do art. 5º do estatuto social com consequência do referido aumento. Santa Maria das Barreiras (PA), 21 de dezembro de 1990. - O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Ext. Nº 23.477-Reg. Nº 44025-Dias 24, 26 e 27/12/90)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

NOTA Nº 582/90

PROCESSO TRT RP 541/90
EXEQUENTE: JOAQUIM DE JESUS PIZANÇO E OUTROS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 7 dias de dezembro de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 583/90

PROCESSO TRT RP 542/90
EXEQUENTE: ORIVAN DOS SANTOS DE CASTRO SUSSUARANA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 7 dias de dezembro de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 584/90

PROCESSO TRT RP 543/90
EXEQUENTE: JOVINIANO MEIRELES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 7 dias de dezembro de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 585/90

PROCESSO TRT RP 544/90
EXEQUENTES: ANTONIO DE JESUS LAMEIRA E OUTROS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 7 dias de dezembro de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 586/90

PROCESSO TRT RP 545/90
EXEQUENTES: JOSÉ ROBERTO DA SILVA BRITO, MAURÍCIO DO ROSÁRIO SANTIAGO, MANOEL PINTO DE MESQUITA E RAIMUNDO DE OLIVEIRA AMO RIM

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 7 dias de dezembro de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

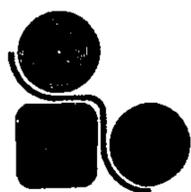
NOTA Nº 587/90

PROCESSO TRT RP 546/90
EXEQUENTES: RIVALDO FLEXY FERNANDES E OUTROS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 7 dias de dezembro de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

Gabinete do Diretor-Presidente ... 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
FAX 226-0556

**Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Resp. pela Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES
Na CAPITAL**

Trimestral.....	CR\$- 4.580,00
Outros Estados e Municípios Trimestral.....	CR\$- 14.000,00
Publicações: Página comum, cada centímetro.....	CR\$- 2.179,00
Preço por página.....	CR\$- 444.311,00
Fotolito - centímetro.....	CR\$- 88,00

PREÇO DO EXEMPLAR..... CR\$- 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Municí-
pios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem a-
companhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque No-
minal para a **IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO**

OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO** não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial, elaborado exclusivamen-
te para distribuição aos órgãos interessados.

PROCESSO TRT R EX OFF 253/90
RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICUL-
TURA
Procurador: Dr. Gilberto Pimentel Pereira Guimã
rães
RECORRIDOS : FERDINANDO LISIEUX PASSOS e OUTROS
Advogado: Dr. Haroldo S. Silva

DESPACHO

I. Recurso de revista tempestivo, suscrito por pro-
curador, cujos poderes estão certificados nos autos.
II. Insurge-se o recorrente contra o reconhecimento,
pelo Egrégio Tribunal, do direito adquirido pelos reclamantes
de perceberem salários correspondentes a 8,5 salários-mínimos.
Alega ofensa ao artigo 7º, IV, da Constituição Federal.
III. Respondendo a embargos de declaração do recorren-
te, diz o Acórdão nº 1.816/90: "Na fundamentação do julgado es-
tá exposto, com a necessária clareza, que o reconhecimento ao
direito dos empregados continuarem percebendo salário igual ao
valor de 8,5 salários, decorreu de prova inconteste nos autos
de que, por vários anos seguidos, eles vinham sendo, desse mo-
do, pagos pelo empregador. Ante essa livre pactuação, indevida
qualquer alteração no cálculo de seus salários, sob pena de a-
trito à norma do art. 468 da CLT e ofensa ao direito adquirido
dos mesmos."
IV. Fundamenta-se, assim, a decisão recorrida, no re-
conhecimento do direito adquirido pelos reclamantes, o que não
foi tratado na peça recursal de forma a configurar qualquer dos
pressupostos da admissibilidade da revista. Por outro lado, im-
plica o objeto do recurso, como se desprende da transcrição a-
cima, em reexame de fatos e provas, incabível neste momento
processual, diz o Enunciado nº 126 do Colendo Tribunal Superior
do Trabalho.
V. Diante do exposto, nego seguimento ao apelo. In-
time-se.

Belém, 6 de novembro de 1990
Lygia Simão Luiz Oliveira
Juíza Presidente

PROCESSO TRT NO 692/90
RECORRENTES : ELIARA OLIVEIRA DA SILVA e JOSÉ MARCELINO MONTEI-
ROI DA COSTA
Advogada: Dra. Paula Frassinetti Mattos
RECORRIDOS : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Advogado: Dr. Deusdedit Freire Brasil
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁ-
RIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF
Advogado: Dr. Ophir Figueiras Cavalcante Jr.

DESPACHO

I. Recurso tempestivo e assinado por advogada com
poderes nos autos.
II. O Egrégio Tribunal, confirmando decisão da MM.
Junta de origem, julgou prescritas as vantagens reclamadas pe-
los recorrentes.
III. Informados, transcrevem os recorrentes, em sua
peça recursal, aresto do Tribunal Superior do Trabalho, em sua
composição Plena e alegam, ainda, conflito com o Enunciado nº
288 daquela Colenda Corte.
IV. Nem uma coisa, nem outra. A tentativa de configu-
rar o pressuposto da divergência, esbarra, quanto ao acórdão
transcrito, no Enunciado nº 296, posto que inespecífico. Por
outro lado, não há conflito com o Enunciado supra mencionado,
dada a divergência da fundamentação do aresto recorrido.
V. Por essas razões, nego seguimento ao apelo. In-
time-se.

Belém, 7 de novembro de 1990
Lygia Simão Luiz Oliveira
Juíza Presidente

PROCESSO TRT NO 213/90
RECORRENTE : ANTONIO COSTA MONTEIRO VALDEZ
Advogado: Dr. Davi Monteiro Diniz
RECORRIDO : ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
Advogada: Dra. Maricé de Barros Parreira

DESPACHO

I. O recurso é tempestivo. O advogado suscriptor a-
nexou aos autos substabelecimento e requer a isenção das custas,
que, neste ato, defiro.
II. Em decisão contida no Acórdão nº 1.856/90, às fls.
316 a 318 dos autos, o Egrégio Tribunal confirmou a sentença
da MM. Junta de origem, mandando pagar ao reclamante remunera-
ção de substituição e passagem de retorno e transporte de mu-
dança, e julgando prescrito o direito a passagens aéreas de
férias. No mais, deu, em parte, provimento ao recurso do re-
clamado, para excluir da condenação a parcela de ajuda adap-
tação e seus consectários.
III. Informado, pretende o reclamante, através da
revista, a reforma da decisão. Esbarra, contudo, sua pretensão
no Enunciado nº 126 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho,
posto que o reexame de provas e fatos, neste momento proces-
sual é incabível.
IV. Diante do exposto, nego seguimento ao apelo. In-
time-se.

Belém, 8 de novembro de 1990
Lygia Simão Luiz Oliveira
Juíza Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 907/90
RECORRENTE:- INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
Procurador: Dr. Nuno José de Souza Miranda
RECORRIDO :- FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA
Advogado: Dr. Milton Modesto Figueiredo

DESPACHO

I - O recurso é tempestivo e foi firmado por
procurador habilitado. Fundamenta-se na alínea "b" do art. 896
da CLT.

II - A hipótese gira em torno do deferimento, pe-
las instâncias ordinárias, de gratificação de nível superior
a servidor do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, regido pe-
la legislação trabalhista, de acordo com o disposto na Lei
Estadual nº 5.278, de 11.11.85.

III - Não consegue, o recorrente, demonstrar a
configuração de nenhum dos pressupostos específicos da revís-
ta. A alegada violação não restou caracterizada, até porque,
de acordo com o contido na alínea "c" do art. 896 da CLT, só
a afronta à legislação federal dá ensejo à revista. Por ou-
tro lado, não foram apresentados arestos para demonstração da
divergência.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do ape-
lo. Intime-se.

Belém, 14 de dezembro de 1990
Rui Nogueira de Brito
Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 820/90
RECORRENTE:- ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICUL-
TURA
Procuradora: Dra. Maria Sônia R. Lobo Gluck Paul
RECORRIDO:- OSCAR FERNANDO BATISTA
Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva e outro

DESPACHO

I - Recurso em ordem, fundamentado na alínea a
do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acór-
dão de fls. 123/126, que deferiu ao reclamante diferenças sa-
lariais, por considerar adquirido o direito a salário calculado
na base de 8,5 salários mínimos. Alega conflito jurisdic-
cional e violação ao parágrafo único do art. 98 da Cons-
tituição de 1967/69, repetido na Carta de 1988, no item XIII
do art. 37.

III - No meu entender, sem razão o recorrente,
que não consegue demonstrar a configuração de nenhum dos
pressupostos da revista.

No que se refere à divergência, as deci-
sões tratadas para confronto são inservíveis. A primeira,
porque oriunda de Turma do Supremo Tribunal Federal, e a se-
gunda, por ser inespecífica, atrelado a incidência do Enun-
ciado nº 23 do C. TST.

Quanto à alegada violação, sendo a matéria
de índole interpretativa, incabível é a revista sob esse fun-
damento.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do ape-
lo. Intime-se.

Belém, 14 de dezembro de 1990
Rui Nogueira de Brito
Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF, e RO 787/90
RECORRENTE - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER
Advogado: Dr. Romulo Fontanelle Norbach
RECORRIDOS - ANTONIO FELIPE DA SILVA e OUTROS
Advogado: Dr. Alin Silvio Afonso Garcia

DESPACHO

I - O recurso de fls. 79/82 está em condi-
ção de ser conhecido e fundamenta-
nas alíneas a e e do art. 896 da Consolidação das Leis do Tra-
balho.

II - O recorrente, Autarquia Federal, não
conformado com a decisão do Oitavo Re-
gional, Acórdão nº 2.743/90, que lhe foi desfavorável, ape-
de revista, desenvolvendo suas razões somente no sentido de
divergência jurisprudencial.

Com o Acórdão nº 2.265/89, do E. TRT
de 12ª Região, considero demonstrada a divergência.

III - Ante o exposto, admito a interposição
do recurso de revista, em seu regular
efeito. Intimer.

Belém, 14 de dezembro de 1990.

Rui Nogueira de Brito
Presidente

PROCESSO : TRT RO 839/90
RECORRENTE : PERFUMARIAS PHEBO S/A
Advogados: Drs. Juezar Soriano de Mello e ou-
tros
RECORRIDO : LINDOLFO RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogados: Drs. Olga Bayma de Costa e outros

DESPACHO

I. Recurso em ordem, com fundamento
nas alíneas a e e do artigo 896 de Consolidação das Leis do
Trabalho.

II. O Egrégio Tribunal, examinando o
ordinário de recorrente, confirmou a decisão da MM. Junta de
não acolher a arguição de prescrição feita pela empresa em
razões finais e manteve o reconhecimento de horas extras,
mandando excluir da condenação o período de abril a 4.10.88,
dada a existência de acordo para compensação de horário.

III. Informada, alega o recorrente
conflito com o Enunciado nº 153 do TST e ofensa aos artigos
162 do Código Civil, 7º, inciso XIII e 5º, inciso LV da Cons-
tituição Federal e, ainda, aos artigos 355 e 359 do Código de
Processo Civil, além de divergência com arestos de outras Re-
giões que transcorreu.

IV. Sem dúvida o que pretende a peça recursal é o reexame de fatos e provas, impossível neste momento processual. Não bastasse esse impedimento para a admissão de revista, incidem sobre ela o Enunciado nº 288 que exige, para a configuração da divergência, a existência de duas decisões na interpretação de um mesmo dispositivo legal, embora idênticos os fatos que se ensejaram, bem como o Enunciado nº 221, também do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, dada a índole interpretativa de matéria.

V. Diante do exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.
Belém, 8 de novembro de 1990

Luíza Simão Luiz Oliveira
LUÍZA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1.342/90
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
Procurador: Dr. Moacir Moraes Guimarães Filho
RECORRIDOS : ADONIAS PEREIRA COSTA e OUTROS
Advogado : Dr. Alin Sílvio Afêlo Garcia

DESPACHO

I. Recurso de revista que atende aos pressupostos objetivos de admissibilidade exigidos por lei.
II. O Egrégio Tribunal, em decisão contida no Acórdão nº 1.845/90, às fls. 95 e 97 dos autos, decretou a inconstitucionalidade do inciso I do art. 19 do Decreto-Lei nº 2.425/88 e deferiu as diferenças referentes à aplicação das URPs de 2 de abril e maio/88.
III. Através da revista, alega a União conflito de jurisprudência, ofensa ao art. 128 do Código de Processo Civil, art. 69, 2º da Lei de Introdução ao Código Civil e art. 964 do Código Civil.
IV. Com as transcrições dos acórdãos na peça recursal, restou configurado o conflito de jurisprudência, suficiente para autorizar a admissão do presente recurso, sendo despendido o exame do outro pressuposto recursal.
V. Diante do exposto, admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.
Belém, 7 de novembro de 1990

Luíza Simão Luiz Oliveira
LUÍZA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 457/90
RECORRENTE : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Advogada : Dra. Vera Pandolfo Ribeiro
RECORRIDOS : ROBERTO ALBUQUERQUE LIMA e OUTROS
Advogada : Dra. Ediléia Valério

DESPACHO

I. Recurso em ordem, com fundamento nas alíneas a e c do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.
II. Em decisão contida no Acórdão nº 2.016/90, o Egrégio Tribunal declarou a inconstitucionalidade do art. 19, inciso IV do Decreto-Lei 2.425/88, do art. 89, § 4º do Decreto-Lei 2.335/87 e dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.730/89, determinando que as diferenças decorrentes da aplicação do Plano Bresser sejam limitadas ao período de junho/87 a outubro/89; da URP de abril/88, ao período de abril a julho/88; da URP de maio/88, ao período de maio a outubro/88 e da URP de fevereiro/89, ao período de fevereiro a dezembro/89.
III. Consegue a recorrente, através de sua peça recursal, comprovar a divergência de decisões com acórdãos de outros Tribunais, qual o de nº 2.265/89, do TRT da 12ª Região.
IV. Pelo exposto, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intime-se.
Belém, 6 de novembro de 1990

Luíza Simão Luiz Oliveira
LUÍZA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Presidente

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, na PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o Senhor LUIZ MONTEIRO DE SOUZA, em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 1a.JCJ-1302/90, em que é reclamante o Senhor CARLOS ALBERTO DA SILVA NORONHA, pela ciência de que, na audiência do dia 16.10.90, às 17:00 horas, foi publicada a seguinte DECISÃO: "ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTAR, RESOLVE A 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO, AFIM DE CONDENAR O RECLAMADO, LUIZ MONTEIRO DE SOUZA, A PAGAR AO RECLAMANTE, CARLOS ALBERTO DA SILVA NORONHA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS 7/12, DEPÓSITO DE FGTS, digo, ACRESCIDAS DE 1/3, 13ª SALÁRIO PROPORCIONAL 7/12, DEPÓSITOS DE FGTS, COM MULTA DE 40% SALARIAL RETIDO, EM DOBRO, COMPELSANDO-SE A IMPORTAR CIA DE CR\$-40.000,00, MULTA (ARTIGO 477, § 8º DA CLT). JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. ANOTE-SE A CTPS DO AUTOR EM FACE DO RECONHECIMENTO

DA RELAÇÃO DE EMPREGO. IMPROCEDENTE O PEDIDO DE ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMAÇÃO SOBRE CR\$-50.000,00, ESTAS EM CR\$-1.355,19. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVELADA MAIS. a) NÉLIO FERNANDO GONÇALVES, Juiz do Trabalho, na Presidência da 1a. JCJ de Belém. Em: 16.10.90".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar do costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º Bloco, 2º Andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém Est. do Pará, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, (PATRÍCIA FERREIRA), Aux. Judic., Lavrei o presente. E Eu, (DE LOURDES G. DA COSTA), Diretora de Secretaria, em Exercício, subscrevi.

O JUIZ: FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Juiz do Trabalho, na Presidência da 1a. JCJ de Belém.
(G.Reg.34.987)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Reclamante: MARIA DAMASCENO BATISTA
Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada MARIA DAMASCENO BATISTA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 26 de outubro de 1990, cujo inteiro teor é o seguinte: "RESOLVE A 3ª JCJ DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR A RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE, PARA CONDENAR O MUNICÍPIO DE BELÉM-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A PAGAR À RECLAMANTE MARIA DAMASCENO BATISTA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE DEPÓSITOS DE FGTS NO PERÍODO DE 05.10.88 A 04.07.89, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO NA QUANTIA DE CR\$-535,19, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE CR\$-10.000,00, PAGAS A FINAL. REMETAM-SE OS AUTOS A APRECIAÇÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL NOS TERMOS DO DECRETO-LEI 779/69. NOTIFIQUE-SE AS PARTES ANTE O ATRASO NA PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de dezembro de 1990. Eu, (Marlene P. Barreto e Silva), Técnica Judiciária datilógrafa. E eu, (Descartes Furtado de Araújo), Diretor da Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON GALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da 3ª JCJ de Belém
(G.Reg.34.988)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada do FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA PINTO, residente em lugar ignorado, litisconsorte nos autos do Proc. nº 5ª JCJ de Belém -841/90 entre partes: FRANCISCO EVILASIO DE OLIVEIRA, reclamante e AUTO DESEMPENHADORA DELTA, reclamada, para ciência da publicação de sentença prolatada, em 22.11.90, às 12:15 horas, cujo inteiro teor da conclusão é o seguinte: "RESOLVE A 5ª JCJ DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR A RECLAMAÇÃO, PROCEDENTE EM PARTE, EXCLUINDO COMO PARTE ILEGÍTIMA O LITISCONSORTE FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA PINTO, CONDENAR A RECLAMADA H. H. C. GOMES, A PAGAR AO RECLAMANTE FRANCISCO EVILASIO DE OLIVEIRA O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS, 13ª SALÁRIO PROPORCIONAL SENDO AS FÉRIAS COM ADIÇÃO DE 1/3, FGTS COM MULTA DE 40%, REPOUSO REMUNERADO, FÉRIAS SIMPLES, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. A SECRETARIA ANOTARÁ A CTPS DO RECLAMANTE DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDEM AS PARCELAS DE SALÁRIO PRODUÇÃO, ADICIONAL NO TURNO, HORAS EXTRAS E MULTA DA LEI 7855/89, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, DESCAE TAMBÉM O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PORQUE O RECLAMANTE TRABALHAVA EM UMA OFICINA ABERTA E NÃO FOI FEITA A PERÍCIA NECESSÁRIA PARA FIXAR O GRAU DE INSALUBRIDADE". Custas pela reclamada calculadas sobre CR\$30.000,00 no total de CR\$981,15.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, (José Maria de A. Filho), Aux. Judic., datilógrafa. E Eu, (José Benedito de Santana Filho), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
(G.Reg.34.985)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada da MACCONFORMAS COMÉRCIO LTDA., estabelecida em lugar ignorado, reclamada nos autos do Proc. nº 5ª JCJ-2021/90 e reclamante JOSÉ CARDOSO, para ciência da audiência inaugural designada o dia 18.01.91, às 15:15 horas.

Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, (José Maria de A. Filho), Aux. Judic., datilógrafa. E Eu, (José Benedito de Santana Filho), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Ary Brandão de Oliveira
ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
(G.Reg.34.986)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 217/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 1ª. Vara, no exercício cumulativo da 1ª. Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 30.11.90

OFÍCIOS

Nº : 441/90
De : João Batista G. Moreira - Juiz Federal - Goiás
Assunto : Comunica que na carta precatória az pedida no processo nº 90.3475-2, foi designado o dia 11.12.90, às 14 horas para realização de inquirição de testemunha.
DESPACHO : Junte-se aos autos e dê-se ciência às 14:00 horas, digo, às partes.
Nº : 17/90
De : Raimundo Corrêa de Almeida - Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis de Igarapé-Miri/PA.
Assunto : Restitui o mandado de registro de penhora ref. proc. nº 37216-1.
DESPACHO : J. Conclusos.

EXECUÇÕES FISCAIS

Procs. nºs : 24371-0, 25385-0, 29978-6, 30009-8, 32865-0, 34988-7, 89.2128-1, 89.2310-1.
Exqte : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Excdos : Intercontinental de Madeiras Ltda., Reunidas Sul Brasil S/A - Ind. Naval, Teddys Imp. e Exp. Ltda., Transportadora Duque Ltda., Suang Madeiras Ltda., A.S. Lobato Ltda., Águia Publicidade Ltda., Agropecuária Barra do Gargas Ltda.
DESPACHO : Cite-se por edital, na forma do pedido.
Procs. nºs : 7513-2, 8122-7, 22502-9, 31368-8
Exqte : IAPAS
Adv. : Elineth L. Figueiredo e outros
Excdos : Cia. Nac. Agric. e Pod. Ind. e Comércio - CIMAR, Lutz Nazareth Alves do Nascimento, Maria Zulmides Ramos Pinheiro, London School English SC LTDA. e outros.
DESPACHO : Diga o exequente.
Proc. nº : 33888-0
Exqte : INCRAN
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
Excdos : Aristides Ribas
DESPACHO : Diga o exequente.
Proc. nº : 89.1207-9
Exqte : SUNAB
Adv. : Maria Sylvia Pimenta
Excdos : Eley Lacerda Murillo (Casa dos Ovos)
DESPACHO : Diga o exequente.
Procs. nºs : 25313-8 e 29984-7
Exqte : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Excdos : Distribuidora de Bebidas Serve Bem Ltda., Camilo Silva Montenegro Duarte
Adv. : Camilo Montenegro Duarte

DESPACHO : 1- Faça-se a alienação dos bens penhorados em leilão público, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e horas designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. 2- Indique o exequente leiloeiro de sua escolha. 3- A reavaliação. 4- Expeça-se o edital respectivo, com o prazo de (15) quinze dias.

Proc. nºs : 90.1045-4 e 90.1053-5
Esqte : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio Jose de Mattos Neto
Exodo : Condomínio do Edifício Augusto Araújo.
Adv. : Silvana Guilhon Salim
DESPACHO : Diga a exequente se aceita a indicação

Proc. nº : 31737-3
Esqte : SUNAB
Adv. : Maria Amelia de Oliveira
Exodo : M. C. Vierra de Souza - Mercadinho Experiência

DESPACHO : 1- Indique o exequente leiloeiro de sua confiança. 2- Faça-se a alienação dos bens penhorados em leilão público a realizar-se no átrio do fórum, em dia e horas designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. 3- Expeça-se o edital respectivo com o prazo de (15) quinze dias.

Proc. nº : 36731-1
Esqte : INCRA

Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
Exodo : Gidalfo Sales Figueira
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 26.

Proc. nº : 37352-4
Esqte : INCRA
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
Exodo : Otávio Oliva Neto
Adv. : Mário Sérgio Pinto Tostes
DESPACHO : Diga o exequente se aceita a indicação.

Proc. nºs : 89.2138-9 e 89.2263-6
Esqte : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Exodo : Rádio e Televisão Guajará Ltda.
Adv. : Aldebaro Cavaleiro Klautau Neto
DESPACHO : Diga a exequente sobre o bem oferecido para garantia da dívida.

Proc. nº : 89.2282-2
Esqte : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Exodo : Rádio e Televisão Guajará Ltda.
Adv. : Aldebaro Cavaleiro Klautau Neto
DESPACHO : Sobre a garantia da execução, diga a exequente.

Proc. nº : 89.2286-5
Esqte : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Exodo : Rádio e Televisão Guajará Ltda.
Adv. : Aldebaro Cavaleiro Klautau Neto
DESPACHO : Sobre o bem oferecido para garantia da dívida, diga a exequente.

Proc. nº : 90.457-8
Esqte : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Exodo : José Floriano da Veiga Paraiás
DESPACHO : Ouça-se a exequente sobre o bem oferecido para garantia da dívida.

Proc. nº : 2568-2
Esqte : IAPAS
Adv. : Edivan Capucho
Exodo : Gabriel Medeiros da Silva
DESPACHO : Indique o exequente bens penhoráveis de propriedade do devedor.

Proc. nº : 2688-3
Esqte : IAPAS
Adv. : Edivan Capucho
Exodo : Colégio Comercial Barão do Rio Branco
DESPACHO : Indique o exequente bens penhoráveis de propriedade da firma devedora.

Proc. nº : 11209-7
Esqte : IAPAS
Adv. : Vera Lúcia dos Santos
Exodo : Laboratório de Análise Clínica Pinheiro Ltda.
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 37.

Proc. nº : 11749-4
Esqte : IAPAS
Adv. : Edivan Capucho
Exodo : Calceolar Ltda.
DESPACHO : 1- Indique o exequente leiloeiro de sua confiança. 2- Faça-se a alienação dos bens penhorados em leilão público a realizar-se no átrio do fórum em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. 3- Expeça-se o edital respectivo com o prazo de (15) quinze dias.

Proc. nº : 18047-8
Esqte : IAPAS
Adv. : Vera Lúcia dos Santos
Exodo : San José Ind. Reunidas Ltda.
Adv. : Elton Salame
DESPACHO : Sobre o alegado na certidão de fls. 4º verso, diga o exequente.

Proc. nº : 17174-1
Esqte : IAPAS
Adv. : José Maria Frota Polo
Exodo : Mendes e Oliveira Ltda.
DESPACHO : Sobre o alegado na certidão de fls. 2º, diga o exequente.

Proc. nº : 17229-0
Esqte : IAPAS
Adv. : Edivan Capucho
Exodo : M. C. Rosário
DESPACHO : Sobre o alegado na certidão de fls. 18º vº, diga o exequente.

Proc. nº : 18102-0
Esqte : IAPAS
Adv. : José Maria Frota Polo
Exodo : José Viçamar Oliveira Ramos
DESPACHO : Sobre o alegado na certidão de fls. 14º vº, diga o exequente.

Proc. nº : 22922-5
Esqte : IAPAS
Adv. : Waldice Melo
Exodo : Eunízia Teshima
DESPACHO : Prossiga. Expeça-se mandado de penhora em bens de propriedade do devedor.

Proc. nº : 27022-5
Esqte : IAPAS
Adv. : Waldice Melo
Exodo : Prestadora de Serviço Fumearia e outros.

DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 15.

Proc. nº : 27038-2
Esqte : IAPAS
Adv. : Waldice Melo
Exodo : COMAL - Conde Madeiras Ltda.

DESPACHO : 1- Indique o exequente leiloeiro de sua confiança. 2- Faça-se a alienação do bem penhorado em leilão público, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. 3- Expeça-se o edital respectivo com o prazo de (15) quinze dias.

Proc. nº : 28103-4
Esqte : IAPAS
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
Exodo : Mitograph Editora Ltda e outros

DESPACHO : 1- Faça-se a alienação do bem penhorado em hasta pública, a realizar-se no átrio do fórum em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. 2- Expeça-se o edital respectivo com o prazo de (15) quinze dias.

Proc. nº : 28959-0
Esqte : IAPAS
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
Exodo : Beneves Benedito Cordeiro Neves
Adv. : Benedito Cordeiro Neves
DESPACHO : Ouça-se o exequente.

Proc. nº : 29857-3
Esqte : IAPAS
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
Exodo : M. Martins Cajas e outro
DESPACHO : Ouça-se o exequente sobre a garantia da execução.

Proc. nº : 29920-4
Esqte : IAPAS
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
Exodo : CARTEC Com. e Ind. Ltda.

DESPACHO : 1- Faça-se a alienação do bem penhorado em leilão público a realizar-se no átrio do fórum em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. 2- Expeça-se o edital respectivo com o prazo de (15) quinze dias.

Proc. nº : 90.1002-2
Esqte : IAPAS
Adv. : José Alberto Santos
Exodo : Maria de Fátima Oliveira Carramante
DESPACHO : À Seção de cálculo para informar sobre o alegado na petição de fls. 08.

EXECUÇÃO JUDICIAL

Proc. nºs : 8032-8 e 31024-7
Esqte : C.E.F.
Adv. : Maria Cecília Rodrigues
Exodo : Benedito Adeline Lisboa Ribeiro e outros, e Orlando Victor Feitosa
DESPACHO : Diga a exequente.

Proc. nº : 8032-8
Esqte : C.E.F.
Adv. : Rui Martini Santos
Exodo : Otávio Sales de Souza
DESPACHO : Proceda-se a inscrição do penhora no Cartório de Registro do Imóveis na localidade do bem. Expeça-se o competente mandado.

Proc. nº : 10000-4
Esqte : C.E.F.
Adv. : Maria Amélia Franco
Exodo : Benedito Faimunda Corrêa e outros
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 27.

Proc. nº : 24007-0
Esqte : C.E.F.
Adv. : José Luís Corvelho D'Oliveira
Exodo : Maria Inês de Jesus da Silva
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 21, pelo

prazo de (06) seis meses, a contar desta data.

Proc. nº : 80.834-0
Esqte : C.E.F.
Adv. : Rui Martini Santos
Exodo : Rosa Maria Farias de Sales
DESPACHO : Suspensão o curso do presente feito pelo prazo de (6) seis meses, a contar desta data.

Proc. nº : 80.1781-6
Esqte : T.E.T.
Adv. : Maria Amélia Franco
Exodo : Gisela Tatiana Pereira
DESPACHO : Ao cálculo para a elaboração das custas processuais.

EXEMPLO (EXECUÇÃO FISCAL)

Proc. nº : 23146-0
Esqte : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Exodo : Parquet Paulista da Amazônia S/A
Adv. : José Paulo Ferreira Pires
DESPACHO : Oficie-se à Caixa Econômica Federal solicitando remessa a este Juízo, do extrato devidamente atualizado, da Conta nº 022.005.1541-8, onde deverá constar a sua movimentação desde a data de abertura, em 01.06.1984.

AÇÃO DIVERSA

Proc. nº : 34530-0 (Reivindicatória)
Autor : Acilino Broda e outros
Adv. : Paulo Peixoto Caldas
Exodo : Delegacia Regional do Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário - MIRAD

SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, indefiro a inicial, na conformidade do disposto no artigo 295, II, do Código de Processo Civil e, em consequência, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do artigo 287, I, do mesmo diploma legal. Custas, ex lege. P.R.I.

DESAPROPRIAÇÃO

Proc. nº : 34661-6
Esqte : INCRA
Adv. : Iroef Ivan Araújo Souza
Exodo : Lourival Souza e outra
Adv. : Gildo Corrêa Ferras
DESPACHO : =1- Nomeio parito o engenheiro civil Paulo Gilberto Murta Costa, CREA nº 2.845-D, 1ª Região, o qual deverá ser intimado para prestar o compromisso legal e apresentar proposta de honorários. Faculto ao Expropriante, o prazo de 5 (cinco) dias, para indicação de Assistente Técnico e formulação de quesitos, eis que o Expropriado já o fez. 2- Designo a audiência do dia 14 de dezembro vindouro, às 10:00 horas, para instalação da Perícia, contando-se daí o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para entrega do Laudo. 3- Expeçam-se Editais, com o prazo de 30 (trinta) dias, para conhecimento de terceiros, publicando-se (no órgão oficial e entregando-se ao Expropriante para que providencie sua publicação. 4- Intimem-se.

CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA

Proc. nº : 27919-6
Esqte : INCRA
Adv. : Adriano de Queiroz Santos
DESPACHO : Intime-se o executado-depositário para apresentar em Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, o bem que lhe foi confiada a guarda, ou o seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão.

Proc. nº : 80.672-3
Esqte : INCRA
Adv. : Pedro Ribeiro Celidônio C. dos Reis
DESPACHO : 1- Ao cálculo. 2- Com as cautelas legais e as nossas homenagens, devolvam-se estes autos ao Juízo deprecante.

Proc. nº : 80.678-9
Esqte : INCRA
Adv. : José Bernardo do Nascimento
DESPACHO : Cumpra-se.

AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 22756-0
Autora : Justiça Pública
Proc. : José Augusto T. Potiguar
Adv. : Ladislau de Almeida Pita Moreira
Adv. : Alberto Campos
DESPACHO : 1- Solicitem-se informações à SR/DPF/PA, sobre a atual lotação do agente David Abreu de Souza. 2- Designo a audiência do dia 08.09.91, às 9:00 horas, para inquirir as testemunhas: Hildemar de Souza Martins Filho e Antonio Baserra Soares. Expeça-se o competente mandado.

Proc. nº : 20781-0
Autora : Justiça Pública
Proc. : Almerindo Trindade
Adv. : Paulo Sérgio Matos de Alcântara
DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 09.09.91, às 9:00 horas. Expeça-se o competente mandado.

Proc. nº : 21550-7
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Paulo Meira
 Réu : Antonio Coetano da Silva
 Adv. : Manoel Garcia da Costa
 DESPACHO : Sobre o conteúdo na certidão supra, diga a defesa.

Proc. nº : 21412-1
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Almarindo Trindade
 Réu : Tomas Aquino Teixeira
 Adv. : Alberto Campos
 DESPACHO : Sobre o conteúdo na certidão supra, diga o doutor Procurador da República.

Proc. nº : 16215-3
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Paulo Meira
 Réus : Cláudio Cesar Ferreira de Albuquerque e outros
 Adv. : José de Siqueira Rodrigues Filho e outros

DESPACHO : Indefiro os pedidos de fls. 326 e 328, de acordo com a manifestação do Ministério Público a fls. 327v., que adoto. Intimem-se.

Proc. nº : 20971-6
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Paulo Meira
 Réu : Manoel Bonasaulo Moreira
 DESPACHO : 1- Notifique-se o acusado para constituir novo defensor, face a renúncia do atual (fls. 175). 2- Cumpra-se o art. 499, do Código de Processo Penal.

Proc. nº : 34822-8
 Autora : Ministério Público
 Proc. : Paulo Meira
 Réu : Leslie Theophilus de Silva Vandoumen e outros
 DESPACHO : Faça-se o conteúdo na informação de fl. 98, espere-se nova carta precatória para citação do acusado Admilson Sabá Cavalcante, ora designando o dia trinta e um (31) do mês de maio de 1991, às 08:00 horas, para o seu interrogatório. Intimem-se.

Proc. nº : 36172-8
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Paulo Meira
 Réu : Vicente Balbi Reale Júnior
 DESPACHO : Renove-se as diligências pra o dia 11.02.91, às 08:00 horas. Espere-se o competente mandado.

Proc. nº : 25015-5
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Paulo Meira
 Réu : Marco Antonio Parente Hoqueira
 Adv. : José Maria Costa
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 193. Dê-se a vista requerida, mediante carga, no livro próprio. Intimem-se.

HABEAS CORPUS

Proc. nº : 90.2277-0
 Paciente : Icaro Pinheiro Severi e outro
 Adv. : Americo Leal e Luciel Camião
 Impdo : Comandante do I COMAP
 DESPACHO : Colha-se a manifestação do Ministério Público Federal.

CARTA DE ORDEM CRIMINAL GRAVOSA

Proc. nº : 90.2295-6
 Reque : Jader Pontenello Barbalho
 Adv. : Rosana Chiavassa de Alencar Lima
 Reqdto : Hélio Gueiros
 DESPACHO : Estando devidamente cumprida, devolva-se à autoridade ordenante, com as cautelas legais.

INQUÉRITOS

Procs. nºs : 90.712-7 e 90.1443-3
 Autor : Justiça Pública
 Proc. : Paulo Meira
 Inddo : IPR Nº 032/90-SR/DPP/PA e IPR Nº 024/90-SR/DPP/PA.
 DESPACHO : Arquivem-se, nos termos requeridos pelo Ministério Público Federal.

Proc. nº : 90.2274-6
 Autor : Justiça Pública
 Inddo : Desaparecimento de uma lâmpada, um motor de Kombi e uma bomba injetora da FERRAZ
 DESPACHO : Defiro o pedido. Salientar os autos por cada 30 dias.

Procs. nºs : 90.227-3, 90.228-7, 90.229-7 e 90.230-5
 Autora : Justiça Pública
 Inddo : Apurar falsificação de títulos de Propriedade Nacional de Leite para exportação de leite no Pará; FURTO de Auto Plan Ler Exp. Partida e Receptor F/C Ltda. Antonio Fonseca Ltda. Tel. na Maria Ribeiro Rocha e outro
 DESPACHO : Defiro o pedido. Salientar os autos por cada 30 dias.

Procs. nºs : 90.1120-0, 90.228-7, 90.230-7 e 90.231-5
 Autora : Justiça Pública
 Inddo : Desaparecimento de uma lâmpada, um motor de Kombi e uma bomba injetora da FERRAZ
 DESPACHO : Defiro o pedido. Salientar os autos por cada 30 dias.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL : DR. ARISTIDES FERREIRA DE MEDEIROS.
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. HAMILTON DE SÁ DANTAS
 DIRETORA DE SECRETARIA: LAURILIA DOS S. RODRIGUES (EM EXERCÍCIO)

EXPEDIENTE DO DIA 30/11/90:

DESPACHO EM PETIÇÕES:

Proc. nº 00.18383- (AÇÃO PENAL)
 de : WILSON DOS SANTOS PEREIRA
 Adv. : Dr. Walmar Santana Bandeira de Souza
 DESPACHO: J. Conclusos

Proc. nº 00.27104-X (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA)
 de : FERNANDO SILOS MORAIRA CARDOSO
 Adv. : Dr. ESAUMAR BANDEIRA
 DESPACHO: J. Conclusos

Proc. nº 90.02204-5 (EXECUÇÃO FISCAL)
 de : DROGARIA FORMOSA LTDA
 Adv. : Drs. José Bessa de Lima e outros
 DESPACHO: J. conclusos

Procs. nºs. 90.100-9, 90.1696-7, 90.1705-0, 90.1706-0, 90.1712-2, 90.1715-7, 90.1719-0 e 90.1724-6

do : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
 Procur. : Dra. Odineia Ferreira Miranda.
 DESPACHO: J. conclusos.

Proc. nº 89.2315-2 (EXECUÇÃO FISCAL)
 da : FAZENDA NACIONAL
 repres. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
 DESPACHO: J. conclusos

Procs. nºs. 12.636 e 89.2493-0 (EXECUÇÃO FISCAL)
 do : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

repres. : Dra. Maria de Fátima Oliveira
 DESPACHO: J. conclusos.

Proc. nºs. 23.054 e 23.056 (EXECUÇÃO FISCAL)
 do : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

repres. : Dr. Maria Consuelo Pessoa dos Santos
 DESPACHO: J. conclusos.

DESPACHO EM PROCESSOS:

Proc. nº 00.13988-2 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Exqte : INSTITUTO BRASILEIRO DO DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF (ATUAL IBAMA)
 repres. : Dra. Maria Reide de Oliveira Mattos
 Exctdo : ORLANDINO COELHO
 DESPACHO: Atualize a Seção de Cálculos o crédito atualizado e mais os consectários legais. Belém, 30/11/90. (a) Dr. Hamilton Dantas.

Processos nºs. 00.19017-9, 00.26912-3, 00.27787-3 e 00.27815-7 (EXECUÇÕES FISCAIS)

Exqte : IBAMA
 repres. : Dra. Creonice Santos Aragão e outra.
 Exctdo : SOCIEDADE NORDESTE DE VENTILADORES, ESTÂNCIA SÃO JOSÉ, COMÉRCIO DE MAD. MAT. DE CONSTRUÇÃO E ESTÂNCIA SÃO JOSÉ DE JOSE CORREA, respectivamente.
 DESPACHO: Cite-se, conforme requerido às fls. Defiro a habilitação de fls. ... Belém, 30/11/90. (a) Dr. Hamilton Dantas.

Proc. nº 00.20447-1 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Exqte : IBAMA
 repres. : Dr. Maria Neves de Oliveira Mattos
 Exctdo : C.R. BRITO.
 DESPACHO: Renove o Sr. Oficial de Justiça a avaliação de fls. 11, informando a este Juízo as condições atuais do bem penhorado e onde se encontra sob depósito. Belém, 30/11/90. (a) Dr. Hamilton Dantas.

Proc. nº 00.30707-6 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Exqte : IAPAS
 repres. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
 exctdo : ENEL ENGENHARIA SOCIEDADE ANÔNIMA
 DESPACHO: 1. Atualize-se o total de fls. 35.
 2. Em seguida, proceda o Sr. Oficial de Justiça reavaliação do bem objeto do laudo de avaliação de fls. 17.
 3. Não estando a Execução segura, proceda-se o reforço de penhora pedido às fls. 31/32.
 4. Por fim, voltem-me os autos conclusos Belém, 30/11/90 (a) Dr. Hamilton Dantas.

Proc. nº 00.31122-7 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Exqte : UNIÃO FEDERAL
 repres. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho.
 Exctdo : HERCULANO TRINDADE DA SILVA
 DESPACHO: 1. Para efeito de ser procedido o cálculo oficial informe a União Federal. (FAZENDA NACIONAL), se já houve, administrativamente, algum parcelamento ou recebimento decorrente de transação extra-autos.
 2. Em seguida, com a necessária informação, voltem-me os autos conclusos. Belém, 30/11/90 (a) Dr. Hamilton Dantas.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

Proc. nº 00.27723-1 (AÇÃO PENAL)
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Repres. : Dr. Almerindo Trindade
 RÉUS : HILDNEY DE BRITO e ODILON PEREIRA DA SILVA

Advgs. : Drs. Manuel Garcia da Costa e Eduardo F. Vasques, respectivamente.

SENTENÇA: VISTOS, ETC. ANTE O EXPOSTO, julgo procedente a ação penal e conde no os acusados HILDNEY DE BRITO, vulgo GANGATI, e ODILON PEREIRA DA SILVA, qualificados na peça preambular, por infração aos preceitos do art. 334, § 1º (alínea "a") e 2º, do Código Penal Brasileiro, à pena de reclusão, fixada da seguinte maneira:..... Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Belém, 30/11/90. (a) Dr. Hamilton Dantas.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 30.11.90

PROCESSOS:

CLASSE 09012 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL

Nº : 90.1531-6
 Reque : JUSTIÇA PÚBLICA
 Reqdto : FERNANDO DA SILVA PIMENTEL
 DESPACHO: Restituam-se estes autos ao MM. Juiz Deprecante, com as nossas homenagens, após a baixa na distribuição.

Nº : 89.2650-0
 Reque : JUSTIÇA PÚBLICA
 Reqdto : JESUS RODRIGUES e outros
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

SENTENÇA:

CLASSE 05012 - DESAPROPRIAÇÃO

Nº : 35.087
 Expte : I N C R A
 Proc. : Dr. Francisco Xavier e outros
 Expdo : INÁCIO DA SILVA e outros
 Adv. : Dr. Gildo Corrêa Ferraz

SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, em parte, a presente Ação Expropriatória para fins sociais, relativa ao lote nº 152 do loteamento ITAIPAVAS, situado no município de Conceição do Araguaia e Rio-Maria, Estado do Pará, acima descrito, fixando o valor da indenização devida pelo expropriante, com base no laudo do vistor oficial, em NCz\$-219.577,00 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e sete cruzados novos), expressão monetária da época, para as benfeitorias existentes no prédio, cujo valor deverá ser pago em moeda corrente e em NCz\$-1.481.040,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil e quarenta cruzados novos) para a terra nua, cujo valor deverá ser pago em títulos da dívida agrária, nos termos da lei. Esta indenização deverá ser acrescida de juros de mora, nos termos da Súmula 70 do extinto TFR, a partir do trânsito em julgado da presente sentença e a razão de 1% ao mês, mais juros compensatórios de 12% ao ano, devidos a partir da imissão na posse do imóvel expropriado (Súmulas 74 e 110 do TFR) e correção monetária, nos termos da Lei e da Súmula 561 do Supremo Tribunal Federal. Restitua o expropriante o valor que os expropriados depositaram para pagamento dos honorários provisórios do perito judicial, igual a NCz\$-1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados novos), conforme doc. de fls. 140 e 144, devidamente corrigido nos termos da lei. Indefiro, pelos motivos alinhados, o pedido de reembolso de 4.324 BTN's fiscais que os expropriados dizem ter contratado e pago a AGRIMAZÔNIA AGRÍCOLA E FLORESTAL LTDA. Fixo, em definitivo, pelas razões já declinadas, em 5.045 (cinco mil e quarenta e cinco) BRN's cheias, o valor dos honorários do vistor judicial, deduzindo deste montante 926 BTN's, correspondentes a importância de NCz\$-1.500,00, que já foi depositada e a ele paga (doc. de fl. 203) a títulos de honorários provisórios. Pague, por derradeiro, o expropriante, honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor ofertado e a indenização ora fixada (art. 27, § 1º, Decreto-lei 3365/41 c/c art. 12, Decreto-lei 554/69). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 28, § 1º do Decreto-lei 3.365/41 c/c art. 12, Decreto-lei 554/69. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

QUARTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 1990 DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE DO DIA 30.11.90

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: I

AÇÃO ORDINÁRIA:

Processo : Nº 90.0368-7
 Autor : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Nelson do Carmo Figueiredo
 Réu : Pedro José Galvão N. Alves
 Adv. : Edilson Baptista de O. Dantas
 DESPACHO : Sobre a proposta de honorários (fls. 87) digam as partes. Intimem-se.

CLASSE: V

AÇÃO DIVERSA: - Processo nº 89.1936-8

Aut. : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
 DESPACHO : Tendo em vista o Auto de Leilão Negativo de fls. 32, oficie-se ao Sr. Comandante do Parque de Material Aeronáutico de Belém, para que informe ao Juízo o valor das despesas efetuadas com a aeronave, presentes as disposições do § 2º, art. 314, da lei nº 7.565, de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica) de-se ciência ao Dr. Procurador da República.

Processo : Nº 90.2280-0
 Autor : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : José Augusto T. Potiguar
 Réu : Aeroclube do Pará e outros
 Proc. : Monclar da Rocha Bastos
 DESPACHO : Justifique previamente a autora o alegado, ora designado o dia 18 de abril do ano vindouro, único vago, às 9:00 horas, para a audiência respectiva. Citem-se os réus para comparecerem à audiência designada. Intime-se.

EM TEMPO:

SENTENÇA PROFERIDA:

CLASSE: VII

AÇÃO CRIMINAL:

Processo : Nº 90.1799-8
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
 Réus : MATIAS GRANDE DA SILVA e outros
 Adv. : Lígia Paula César de Oliveira e outros
 SENTENÇA : Vistos etc. (...) Por todo o exposto julgo procedente, em parte, a denúncia para condenar os acusados MATIAS GRANDE DA SILVA e PEDRO REBELO TAVARES com

incursos nas sanções do artigo 12, combinado com o art. 18, I, da Lei nº 6.368, de 1976, na forma do art. 14, II, do CP, e os denunciados HIPÓLITO LOZANO OSÓRIO, ABEL OLIVEIRA BATISTA, JOSÉ DEL CARMEN VELASQUES SUARES, JESUS VIANA LOPES, BENEDITO PEREIRA DE ANDRADE e JOSÉ MARIA O. FERREIRA, pela prática dos crimes definidos nos arts. 12 e 14, combinado com o artigo 18, I, todos da Lei nº 6.368, de 1976, também na forma de tentativa no que respeita ao delito do artigo 12 (CP, art. 14, II) e condenado quanto ao do artigo 14. (...) Belém, 26.11.90. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara. Belém, 30.11.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara. (G.Reg. 34.779)

BOLETIM Nº 218/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª. Vara, no exercício cumulativo da 1ª. Vara.
 Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 03.12.90

OFÍCIOS

Nº : 333/90
 De : Gerente Adjunto da CEF, Ag. Círculo
 Assunto : Encaminha extrato de conta solicitada do no processo nº 36025-2.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 157/90
 De : Roberto Porto - Supte. Reg. de DPF.
 Assunto : Apresenta os servidores arrolados como testemunha no processo número 21692-6.
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

Nº : 2752/90
 De : José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal
 Assunto : Requer autorização para proceder a oitiva do preso recapturado Elias Sara Dias.
 DESPACHO : Autorizo. À Secretaria, para oficialar.

Nº : 227/90
 De : Alexandre Freire - J.F. da 3ª. Vara da S.J. da Paraitiba.
 Assunto : Devolve precatória expedida no processo nº 2212-4.
 DESPACHO : J. Conclusos.

RETIÇÕES

Petição de José Maria Moreira Carneiro

Adv. : Deusdeth Freire Brasil
 Assunto : Vem apresentar contraminuto a Embargos no processo nº 18.515.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Maria do Carmo Sena Costa
 Adv. : Luiz Otávio da Silva
 Assunto : Vem apresentar alegações finais no processo nº 19101-9
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Luiz Otávio da Silva - Advogado
 Assunto : Requer pagamento de honorários por trabalhos como defensor dativo no processo nº 19101-9.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição da CEF
 Adv. : Maria Cecília Rodrigues
 Assunto : Requer extinção do processo da nº 7359-8.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Maria do Carmo Guimarães
 Adv. : Ana Maria Nabiga
 Assunto : Requer o desarmamento do processo nº 90.148-0.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição do INSS
 Adv. : Joaquim Moreira Rocha
 Assunto : Requer baixa do processo 29.229 à Contadora para elaboração das custas judiciais.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição do INCRA
 Adv. : Edmê Moura Corrêa e outros
 Assuntos : 1) Vem se manifestar sobre o despacho proferido nos processos nºs 14932-2 e 32647-0; 2) Vem indicar o novo endereço do executado no processo nº 89.211-2.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição da Fazenda Nacional
 Proc. : Antonio José de Mattos Neto
 Assunto : Requer o prosseguimento do feito, processo nº 31.357.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Omar Barbosa Dutra
 Adv. : Djalma Farias
 Assunto : Vem apresentar alegações finais no processo nº 32.790.
 DESPACHO : J. Conclusos.

AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Ref. : Possível desaparecimento do processo nº 20.210.
 DESPACHO : Arquivem-se.

AÇÃO ORDINÁRIA

Proc. nº : 13154-7
 Autor : Cia. Souza Cruz - Ind. e Com.
 Adv. : Afonso Vitor Cardoso
 Réu : Conselho Regional de Química e U.F.
 Adv. : Deryllios Rendeiro Noronha
 Procurador : José Augusto T. Potiguar
 DESPACHO : Ainda que a sucumbência tenha sido parcial, como afirmado pela Autora às fls. 229, certo é que o Perito realizou seu trabalho por inteiro, donde fazer jus aos honorários integrais. Assim sendo, arbitro os honorários do Perito em 3 (três) salários mínimos, na conformidade do item III, da Tabela V, anexo à Lei nº 2.032, de 1974, valor a ser pago pela Autora (artigo 33, CPC). Ao Setor de Cálculo, para os fins devidos. P.I.

Proc. nº : 89.1568-0
 Autor : Jaime Bezerra de Melo e outros
 Adv. : João Nascimento Rocha
 Réu : I.N.P.S.
 Adv. : Roberto Bastos da Silva
 DESPACHO : Suspendo o Curso do processo pelo prazo de 90 (sessenta) dias como requerido às fls. 273/274.

Proc. nº : 90.1118-4
 Autor : Cleonice da Mata Moreira e outros
 Adv. : Edilene Valério
 Réu : Universidade Federal do Pará
 DESPACHO : De-se baixa e arquivem-se.

Proc. nº : 90.1725-0
 Autor : Magli Arruda
 Adv. : Haroldo Spina Silva
 Réu : I.N.P.S.
 Adv. : Francisco Edmê Figueira
 DESPACHO : Defero e suspendo o feito por 90 (sessenta) dias, como requerido pelas partes às fls. 28/29.

MANDADO DE SEGURANÇA

Proc. nº : 90.1725-0
 Imp. : Artonio Marcel Costa
 Adv. : José Antônio Lopes
 Imp. : Associação de Trabalhadores da Administração Taxativa do Estado do Pará
 DESPACHO : Cite-se a Associação de Trabalhadores da Administração Taxativa do Estado do Pará para comparecer em audiência de conciliação.

Proc. nº : 90.1725-0
 Imp. : Associação de Trabalhadores da Administração Taxativa do Estado do Pará
 Adv. : Associação de Trabalhadores da Administração Taxativa do Estado do Pará
 DESPACHO : Cite-se a Associação de Trabalhadores da Administração Taxativa do Estado do Pará para comparecer em audiência de conciliação.

AÇÃO DIVERSA

Proc. nº : 5548-4 (Reintegração de Posses)
 Autor : Manoel Pinto da Silva Júnior
 Adv. : Carlos Fugante Salgado dos Santos
 Réu : E.C.T.
 Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
 DESPACHO : Informe a Secretaria se houve interposição de algum recurso pelo Autor. Ora executado. Belém, 03.12.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. nº : 24209-A
 Imp. : E.N.H.
 Adv. : Osvaldo Rodrigues Duarte
 Imp. : Ernani Lisboa Coutinho
 Adv. : Chami Mathe Coutinho
 DESPACHO : Baixo o feito em diligência para determinar abertura de vista à Caixa Econômica Federal, sucessora do BNH.

Proc. nº : 89.194-9
 Imp. : Adherbal Castilho Coelho e outro
 Adv. : Gildo Corrêa Ferraz
 Imp. : INCPA (INTER)
 Adv. : Simão Tadeu Bentes
 DESPACHO : Anense-se aos autos principais.

Proc. nº : 90.494-2
 Imp. : I.N.P.S.
 Adv. : Roberto Bastos da Silva
 Imp. : Jaime Bezerra de Melo
 Adv. : João Nascimento Rocha
 DESPACHO : Deferi a suspensão do feito principal por 60 (sessenta) dias. Aguarde-se.

DESAPROPRIAÇÃO

Proc. nº : 4490/190
 Parte : INCPA
 Adv. : Edmê Moura Corrêa
 Imp. : Otaviano Corrêa de Miranda
 Adv. : Orlando Miguel Bittar e Raimundo Barbosa Costa.
 DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

Proc. nº : 36143-7
 Imp. : INCPA
 Adv. : Irlef Ivan Araújo Souza
 Imp. : Roberto Nascimento e outra
 Adv. : Alberto da Rocha Azevedo Júnior
 DESPACHO : Baixo o feito em diligência para que a Secretaria informe sobre a procedência do cheque expresso por cópia de fls. 142, nominal ao Dr. Paulo Gilberto Murta Costa, Perito do Juízo.

OPÇÃO PELO FGTS

Proc. nº : 30039-0
 Repte : Amynor Benedito Moneschy Virgolino Basto
 Adv. : Helena Miroilha Pinheiro
 Repto : INAMPS
 DESPACHO : Designo o dia 10 de fevereiro de 1991, às 10:00 horas, para nova audiência. Intimem-se as partes.

RESTAURAÇÃO DE AUTOS

Proc. nº : 90.1860-9
 Repte : INCPA
 Adv. : Edmê Moura Corrêa
 Repto : Construtora Torrens Ltda e outro
 DESPACHO : Tendo em vista a certidão de fls. 137909, diga o INCPA.

DECLARATÓRIA

Proc. nº : 24209-8
 Repte : Ernani Lisboa Coutinho
 Adv. : Angela de Oliveira Monteiro
 Repto : SOCIAR - Crédito Imobiliário S/A e outro
 DESPACHO : Despachei nos autos da Impugnação em anexo.

Proc. nº : 27214-0
 Repte : Walderir Teixeira
 Adv. : em causa própria
 Repto : Sciliar Crédito Imobiliário S/A e E.N.H.
 Adv. : Reinaldo T. Miranda e Maria Amélia Maia Franco
 DESPACHO : Sobre o contido na petição de fls. 137/146, da União Federal, digam as partes.

FEITO NRO. CONTENCIOSO

Proc. nº : 37656-8 (Naturalização)
 Repte : Togo Yamamoto
 DESPACHO : Aguarde-se a iniciativa da parte interessada.

Proc. nº : 89.422-0 (Naturalização)
 Repte : Tomoki Kishimoto
 DESPACHO : Aguarde-se a iniciativa da parte interessada.

Proc. nº : 90.1941-2 (Naturalização)
 Repte : Ilyar Jamil Said
 DESPACHO : Dece a informação supra, aguarde-se.

RETIÇÃO DE PRECATÓRIA

Proc. nº : 90.2075-4
 Repte : União Federal
 Adv. : Maria Eugênia Amodeo Amaral
 DESPACHO : Cumpra-se.

RETIÇÃO TRABALHISTA

Proc. nº : 27105-5
 Recte : Sebastião Soares da Cunha e outros
 Adv. : Put Guilherma Carvalho de Aquino
 Recdo : COBAL
 Adv. : Edilson Oliveira e Silva
 DESPACHO : Designo o dia 1º de setembro de 1991, às 9:00 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Notifique-se as partes como determina o § 1º art. 841 da CLT, inclusive seus advogados.

Proc. nº : 27712-6
 Recte : Eduardo Lopes Barreto
 Adv. : Maria de Lourdes da Costa
 Recdo : União Federal
 Proc. : José Augusto T. Potiguar
 DESPACHO : Designo o dia 13 de setembro de 1991, às 09:00 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Notifique-se as partes, inclusive seus advogados, na forma do § 1º do art. 841, da CLT.

Proc. nº : 27991-9
 Recte : Mariêna Martins dos Santos
 Adv. : Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
 Recdo : Conselho Regional de Contabilidade
 Adv. : Francisco Nunes Salgado
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, rejeito os embargos declaratórios, posto que não ocorrem na decisão em bargada as alegadas contradições e omissão. Custas, ex lege. P.R.I.

AÇÃO CAUTELAR

Proc. nº : 20207-0
 Reqte : Paragominas Esporte Clube
 Adv. : Carlos Platilha
 Reqdo : Presidência da Federação Paraense de Futebol
 DESPACHO : Intime-se pessoalmente o requerente e o litisconsorte (fls. 36), para dizerem se ainda têm interesse no prosseguimento do feito.

Proc. nº : 32533-3
 Reqte : Regina de Fátima Borges e outros
 Adv. : Solange Frazão do Couto Dantas
 Reqdo : Banpará Crédito Imobiliário S/A e B.N.H.
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Assim exposto, de claro a perda de eficácia da medida deferida liminarmente e, em consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do disposto no artigo 267, VI, do CPC, condenados os autores no pagamento das custas processuais. Custas, ex lege. P.R.I.

Proc. nº : 36124-0
 Reqte : Governo do Estado do Pará
 Adv. : Edgard Olyntho Contente
 Reqdo : Banco do Brasil S/A e U.F.
 Adv. (BB) : Carlos José Chaves Nogueira
 Proc. (UF) : Antonio José de Mattos Neto
 DESPACHO : Sobre o alegado às fls. 117, informe a Secretaria. Belém, 3.12.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exer. cum. da 1ª. Vara.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. HAMILTON DE SÁ DANTAS
 DIR. DE SECRETARIA: BELA LAURIMAR DOS S. RODRIGUES
 EXPEDIENTE DO DIA 03/12/1990.

TELEX:

Nº : 319/90 - TRF 1ª REGIÃO.
 Assunto : Acórdão proferido nos autos do proc. nº 89.1840-0.
 Despacho: J. Conclusos. Belém-PA, 03/12/90.

OFÍCIOS:

Nº : 185/90 - COMARCA DE ANANINDEUA.
 De : Dra. Marneide T. P. Merabet.
 Assunto : Devolução de autos de Execução Fiscal.
 Proc. nº 89.1522-2.
 Despacho: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:

Do : Moinho de Trigo Belém S/A.
 Proc. : 89.1756-0
 Adv. : Vera Maria B. N. Andrade
 Assunto : Requer prosseguimento do feito.
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Do : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.
 Proc. : 90.642-2
 Adv. : Acy Marcos dos Santos.
 Assunto: Interposição de Recurso de Apelação.
 Despacho: idêntico ao anterior.
 Do : IDAMA.
 Proc. : 00.27849-1
 Adv. : João W. G. Furtado Belém.
 Assunto : Requer juntada de Procuração e prosseguimento do feito.
 Despacho: Idêntico ao anterior.

Do :

Do : BESSA E CASTRO LTDA.
 Proc. : 89.2317-9
 Adv. : Maria Elisa D. de Castro.
 Assunto : Vem prestar informações.
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Do : IDAMA.
 Proc. : 00.33072-3
 Adv. : João W. G. Furtado Belém.

Assunto: Requer juntada de Procuração e prosseguimento do feito.
 Despacho: Idêntico ao anterior.

Do : CEF/PA.
 Proc. : 00.21504-0
 Adv. : Renato Lobato de Moraes.
 Assunto: Prestar informações.
 Despacho: Idêntico ao anterior.

Do : INGRA.
 Proc. : 00.15431-3
 Adv. : Edméa Moura.
 Assunto: Requer prosseguimento do feito.
 Despacho: Idêntico ao anterior.

SENTENÇA:

Proc. : 90.2310-6 (Ação Cautelar)
 Reqte. : Hílton Pereira da Silva
 Adv. : Mary Lúcia Xavier Cohen.
 Reqdo. : UFFPA.
 Adv. : N/C.
 Sentença: Ex positis, tenho, in hoc specie, presen-tes esses pressupostos, pelo que, inaudita altera pars, CONCEDO LIMINARMENTE a medida pleiteada para assegurar ao autor: ... o direito de realizar a prova final do INTERNATO OBRIGATÓRIO do curso de Medicina...". Finalmente, oficie-se ao Sr. Prof. Doutor MARIVALDO DUPLAT SIMÕES, Coordenador do Curso de Medicina da Universidade Federal do Pará, comunicando a S. Exa. esta decisão, para cumprimento, citando-se, a pós, a requerida (UFFPA) para contestar o pedido no prazo legal, querendo. P. I. Belém, 03/12/90. (a) Dr. Hamilton de Sá Dantas. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara".

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
 EXPEDIENTE DE 03.12.90

OFÍCIOS:

S/Nº : S U N A B - Delegada Substituta HELOÍSA MARIA CAVALHEIRO FAGUNDES.
 Assunto : Apresenta servidoras para audiência designada nos autos do proc. nº 32.011.
 DESPACHO: Junte-se aos autos.

Nº : 1012/90 - PRESÍDIO SÃO JOSÉ - Diretor Geral PAULO GUILHERME BARRETO DA TRINDADE
 Assunto : Apresenta o interno WILSON SANTOS RODRIGUES para audiência designada nos autos do proc. nº 90.1993-1.
 DESPACHO: J. Conclusos.

Nº : 156/90-CRJ/SR/DPF/PA - Bel. Roberto Felipe de Araújo Porto.
 Assunto : Apresenta servidora para audiência designada nos autos do proc. nº 32.011.
 DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos.

Nº : 2761/90-CART/SR/DPF/PA - Bel. João Francisco Lins Maciel.
 Assunto : Encaminha devidamente RELATADO o Inquérito Policial nº 094/90-SR/DPF/PA.
 DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins.

PETIÇÕES:

De : MÁRIO FERREIRA SOBRINHO e s/mulher
 Adv. : Dr. Américo Leal
 Assunto : Solicitam acesso para verificação dos bens penhorados nos autos do proc. 90.1993-1 para certificarem se existem objetos do patrimônio do casal.
 DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I N C R A
 Proc. : Dr. Djalma D. dos Santos
 Assunto : Requer a substituição do assistente técnico nos autos do proc. nº 32.922.
 DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I N S S
 Proc. : Drª Odineá Ferreira Miranda
 Assunto : Vem propor acordo nos termos da Portaria INPS/PA-27 nos autos do proc. nº 90.1126-4.
 DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I N S S
 Proc. : Drª Odineá Ferreira Miranda
 Assunto : Vem propor acordo nos termos da Portaria INPS/PA-27 nos autos do processo de nº 90.1126-0.
 DESPACHO: J. Conclusos.

PETIÇÕES JUDICIAIS:

Nº : 90.223-0
 De : ANÍCIO SOARES DE CARVALHO e outros
 Adv. : Drª Rosa Fátima M. de Jesus
 Assunto : Vem propor Ação Ordinária contra o INSS.
 DESPACHO: A. Conclusos.

Nº : 90.2035-4
 De : JOSÉ GALPÊRGO ALARCON PIRES

Adv. : Dr. Alberto Antonio Campos e outro.
 Assunto : Vem propor Ação de INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS.
 DESPACHO: A. Conclusos.

Nº : 90.2300-9
 Da : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR.
 Adv. : Drª Maria da Conceição Fernandes
 Assunto : Vem propor Ação de NOTIFICAÇÃO contra MARGO ANTONIO DIAS SERRANO.
 DESPACHO: A. Conclusos.

Nº : 90.2295-9
 Da : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR.
 Adv. : Drª Maria da Conceição Fernandes
 Assunto : Vem propor Ação de NOTIFICAÇÃO contra EMANUEL NAZARENO CUNHA FERREIRA.
 DESPACHO: A. Conclusos.

Nº : 90.2292-4
 Da : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR.
 Adv. : Drª Maria da Conceição Fernandes
 Assunto : Vem propor Ação de NOTIFICAÇÃO contra RAMUNDO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS.
 DESPACHO: A. Conclusos.

CARTA ROGATÓRIA:

Nº : 90.2305-0
 Rogte : TRIBUNAL REGIONAL DE MITO (JAPÃO)
 Rogdo : JUSTIÇA BRASILEIRA
 Assunto : Roga a CITAÇÃO de TAKEO NISHIKAWA e outro
 DESPACHO: A. Conclusos.

CARTA ROGATÓRIA - DEVOLVIDA

Procdo : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DO AMAZONAS
 DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos.

PROCESSO:

CLASSE 07000 - AÇÃO PENAL

Nº : 90.1993-1
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
 Réu : VERA LÚCIA DE SOUZA MONTEIRO e outros
 Adv. : Dr. Virgílio José da Costa e outros.
 DESPACHO: Mantenho a data designada no despacho de fl. 52 (17.12.90) para a audiência de inquirição das testemunhas de acusação, inclusive, as arroladas no aditamento de denúncia de fls. 580/583. Notifiquem-se as testemunhas e cientifiquem-se os réus e o representante do Ministério Público Federal.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria
 EXPEDIENTE DO DIA 03.12.90

OFÍCIOS:

Nºs. : 2756, 2729 e 286/90-CART/SR/DPF/PA.
 Dos : Presidentes dos IPLs. nºs. 158, 225 e 09/90-CART/SR/DPF/PA.
 Assunto : Encaminha os autos dos IPLs. acima mencionados, solicitando novo prazo para complementação das diligências.
 DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 (trinta) dias.

Nº : 2767/90-CART/SR/DPF/PA.
 Do : Presidente do IPL nº 028/89-SR/PA.
 Assunto : Encaminha os autos do IPL acima mencionado devidamente relatado.
 DESPACHO : Ao MPF/PA para os devidos fins.

PETIÇÕES:

Da : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Antonio José de M. Neto
 Assunto : Vem CONTESTAR, nos autos do processo nº 90.1991-5.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Antonio José de M. Neto
 Assunto : Requer a suspensão do processo de execução fiscal nº 89.2402-7
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : PEDRO FELIPE M. PAMPLONA
 Adv. : Tersio dos Santos Pedrazoli
 Assunto : Apresenta memorial, nos autos da Ação Ordinária Processo nº 31.444-7.
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : EDIVALDO VIEIRA DOS SANTOS
 Adv. : Luiz Otávio V. da Silva
 Assunto : Requer autorização para pagamento de Honorários, nos autos do processo nº. 89.0443-3.
 DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHO EM PROCESSO:

CLASSE: VI

CARTA PRECATÓRIA: - Devolvida:

Processo : Nº 32.441-8
 Reqte. : JOAQUIM ELISA ROQUE e sua Mulher
 Recdo. : Caixa Econômica Federal
 DESPACHO : J. Conclusos.
 Belém, 03.12.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, (G.R.g. 34.843)

